



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**DECRETO Nº 9.268**

**Disciplina a comercialização de produtos, o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, por ocasião da Festa de Agosto/2023, proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e determina a atuação dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando garantir a segurança dos participantes e contém outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Festa de Agosto é um evento tradicional, popularmente conhecido e com ampla divulgação, atraindo um público cada vez maior e diversificado em suas edições; **considerando** a necessidade de resguardar a segurança pública, bem como a integridade física dos munícipes e turistas durante a realização da Festa de Agosto/2023; **considerando** PORTARIA DO JUÍZO Nº 15588100 / 2023 - TJMG 1ª/SAL - COMARCA/SAL - V.CR.IJ – GAB que dispõe sobre o ingresso e a permanência de crianças e adolescentes no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra por ocasião da FESTA DE AGOSTO DE 2023; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibido aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante o período de realização da Festa de Agosto/2023:

**I** - a comercialização de armas brancas, tais como: facas, facões, punhais, canivetes, socos ingleses, bem como outros objetos semelhantes;

**II** – o fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, devendo proceder com a afixação de cartaz fornecido pelo Comissariado de Menores informando tal proibição, no respectivo ponto de venda;

**III** – a comercialização de CDs e DVDs, programas de computador, bem como outras mídias, com violação de direitos de autor;

**IV** – a comercialização de produtos com a violação de propriedade industrial e marca registrada;

**V** – a venda de bebidas em vasilhame de vidro.

**Art. 2º.** Fica determinado que sociedade empresária CLEOMAR RIBEIRO - ME, em conformidade com Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 2023.06-021, Processo 0233/2023 e com a colaboração dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na realização da Festa de Agosto/2023, bem como à Comissão Especial Fiscalizadora, instituída pelo Decreto nº. 9.267 de 02 de agosto de 2023, procedam a fiscalização a fim de coibir a utilização ilegal ou abusiva do espaço público, tanto no interior como no entorno do evento, inclusive nas áreas de estacionamento e vias públicas, visando favorecer o planejamento e a estratégia de atuação preventiva da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2021/2024**

---

**DECRETO Nº 9.268**

**Folha 02**

**Art. 3º.** Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e a Comissão Fiscalizadora da Festa de Agosto/2023, instituída através do Decreto nº. 9.267 de 02 de agosto de 2023, deverão colaborar com a sociedade empresária CLEOMAR RIBEIRO - ME na orientação dos adquirentes do direito e limitações de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2023, com relação aos termos deste Decreto e da Portaria nº. 15588100/2023, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, que constitui parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º.** Fica sob a responsabilidade da sociedade empresária CLEOMAR RIBEIRO - ME, o fornecimento de cópia deste Decreto aos adquirentes do direito de uso dos espaços públicos durante a Festa de Agosto/2023, bem como a orientação dos mesmos com relação ao seu fiel cumprimento.

**§ 1º.** A Assessoria de Comunicação do Município providenciará a ampla divulgação dos termos deste Decreto, junto aos meios de comunicação local, visando dar conhecimento a toda população.

**§ 2º.** No caso de apuração de descumprimento dos termos deste Decreto, deverá proceder-se com o imediato acionamento dos Órgãos de Segurança Pública e Comissariado de Menores, de acordo com a tipicidade da infração cometida, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º.** Ficam ratificados todos os termos da Portaria nº. 15588100/2023, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude desta Comarca, pelo que determino o seu fiel cumprimento, por parte da sociedade empresária CLEOMAR RIBEIRO - ME, nos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 2023.06-021, Processo 0233/2023 que tem como objeto a "Permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para exploração comercial na realização da 'Festa de Agosto de 2023' no período de 04 a 10 de agosto de 2023".

**Art. 6º.** Fica terminantemente proibido aos frequentadores da Festa de Agosto/2023, o acesso ao interior do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, portando bebidas em vasilhames de vidro.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2023.

**Continua folha 03**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024**

---

**DECRETO N° 9.268**

**Folha 03**

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Paulino Lopes**  
Secretário Municipal de Governo